



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05



LEI N.º 171/98-GAB/PMA

De, 28 de dezembro de 1998.

**DISPÕE SOBRE TABELAS DE VALORES DE TERRENOS DE  
CONSTRUÇÕES PARA EFEITO DE CÁLCULOS DO IPTU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 11 da Lei n.º 23, de 17 de dezembro de 1993, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica fixada a Tabela de Valores em RS (Reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), de terrenos e construções, para efeito de base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

LOCALIZAÇÃO	CONST.EM MADEIRA	CONST.EM ALVENARIA	TERRENO
Trav. Sanches de Oliveira entre R. Francisco Chagas e Av. Galmo. Deodoro	47,00	155,00	10,00
Rua Firmino Coelho.	40,00	132,00	10,00
Trav. Joaquim Matias.	40,00	132,00	10,00
Trav. Benjamin Constant, entre Av. Galmo Deodoro e Rua Firmino Coelho	42,00	132,00	12,50
Trav. 27 de dezembro entre Av. Galmo Deodoro e Rua Firmino Coelho	40,00	132,00	10,00
Trav. Mariano C. de Almeida entre Av. Galmo Deodoro e Rua Firmino Coelho	41,00	135,00	3,50
Trav. Theopompo Nery entre Av. Galmo Deodoro e Rua Firmino Coelho	40,00	132,00	7,00
Trav. Sanches de Oliveira entre a Av. 10 de novembro e Rua Firmino Coelho	40,00	132,00	7,00
Rua Antonio Augusto dos Santos Filho	40,00	132,00	8,00
Rua João Paulo II	40,00	132,00	8,00
Trav. Manoel Florindo Gonçalves	38,00	125,00	6,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05



Invasões na Trav. Manoel Florindo Gonçalves	20,00	108,00	5,00
Rua do Bairro Capim-Marinho, exceto a Rua Frei Faustino Legarda	20,00	99,00	5,00
Rua Frei Faustino Legarda	28,00	105,00	7,00
Rua Micaela Ferreira	65,00	208,00	35,00
Av. Cipriano Santos	65,00	208,00	35,00
Av. Barão do Rio Branco	65,00	208,00	35,00
Av. Floriano Peixoto	60,00	198,00	30,00
Av. Galmo. Deodoro	55,00	161,00	22,00
Av. 10 de novembro	55,00	161,00	22,00
Trav. Benjamin Constant entre a Av. Galmo. Deodoro e Av. Barão do Rio Branco	47,00	155,00	18,00
Rua Coronel Francisco Chagas	55,00	181,00	22,00
Trav. Quintino Bocaiúva entre a Av. Galmo. Deodoro e Av. Barão do Rio Branco	47,00	155,00	18,00
Trav. Mariano c. de Almeida entre a Av. Galmo. Deodoro e Av. Barão do Rio Branco	47,00	155,00	18,00
Trav. Theopompo Nery entre a Av. Galmo. Deodoro e Av. Floriano Peixoto	47,00	155,00	17,00
Trav. 27 de dezembro entre a Av. Galmo. Deodoro e Av. Floriano Peixoto	47,00	155,00	17,00

Art. 2º. – Ficam alteradas as alíquotas a serem aplicadas sobre o valor venal do bem imóvel constantes da Tabela do Anexo XIII referida na Art. 13 do Código Tributário do Município de Afuá, conforme segue:

- I – Imóveis edificadas -----0,5%  
II – Imóveis não edificadas -----0,75%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05




Art. 3º. – O inciso VI do Art. 21 do Código Tributário do Município de Afuá, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21.....

VI – Cujo valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. seja inferior a 15 (quinze) unidades fiscais do Município, desde que o proprietário nele resida e não possua outro imóvel no Município, estendendo-se o valor fiscal às taxas com aquele tributo cobrado.

Art. 4º. – esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, em 28 de dezembro de 1998.

  
Manoel Santana de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ  
CGC 05.119.854/0001-05

Recebi o Original

Em 28/12/98.

Samaritana Corralho.